



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e,

CONSIDERANDO a proposta da Comissão sobre a política de alimentação da UFMT, Decisão n.º 10/2018 – CONSUNI;

CONSIDERANDO a decisão do plenário em sessão realizada no dia 12 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Artigo 1º - A manutenção dos Restaurantes Universitários será feita com recursos provenientes de:

I – verba orçamentária do custeio da UFMT;

II – pagamento de refeições pelos usuários;

III – verba de recurso do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Artigo 2º - Os preços das refeições servidas nos RUs da UFMT, de acordo com as categorias de usuários, estão discriminados no quadro abaixo.

I - Valores em vigência para o período de janeiro a junho de 2019:

Categoria	Usuário	ALMOÇO	JANTAR	CAFÉ DA MANHÃ
I	Estudantes de graduação, selecionados pelos Edital da Pró-reitoria de Assistência Estudantil – PRAE, para auxílio alimentação	100% subsidiado recurso PNAES	100% subsidiado recurso PNAES	100% subsidiado recurso PNAES
II	Estudantes de Graduação regularmente matriculados na UFMT	2,00	2,00	1,00
III	Estudantes de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> regularmente matriculados na UFMT, vinculados a disciplina e/ou em atividade de orientação e pesquisa	2,00	2,00	1,00
IV	Estudantes com aproveitamento de estudos, que estiver frequentando pelo menos uma disciplina no semestre	2,00	2,00	1,00
V	Estudantes de Ensino à Distância (EAD), quando	2,00	2,00	1,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

	estiverem frequentando aulas nos polos em que exista RU			
VI	Estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que estiverem em mobilidade e frequentando pelo menos uma disciplina na UFMT	2,00	2,00	1,00
VII	Estudantes em fase de Trabalho de Curso (TC), quando este constar do PPC como disciplina	2,00	2,00	1,00
VIII	Estudantes de outra instituição que estiver fazendo estágio na UFMT	50% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	50% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	50% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus
IX	Servidores da UFMT	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus
X	Prestadores de serviço de empresas contratadas pela UFMT	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus

II - Valores em vigência a partir de julho de 2019

Categoria	Usuário	ALMOÇO	JANTAR	CAFÉ DA MANHÃ
I	Estudantes de graduação, selecionados pelos Edital da Pró-reitoria de Assistência Estudantil – PRAE, para auxílio alimentação	100% subsidiado recurso PNAES	100% subsidiado recurso PNAES	100% subsidiado recurso PNAES
II	Estudantes de Graduação regularmente matriculados na UFMT	2,50	2,50	1,00
III	Estudantes de Pós-Graduação stricto sensu regularmente matriculados na UFMT, vinculados a disciplina e/ou em atividade de orientação e pesquisa	2,50	2,50	1,00
IV	Estudantes com aproveitamento de estudos, que estiver frequentando pelo menos uma disciplina no semestre	2,50	2,50	1,00
V	Estudantes de Ensino à	2,50	2,50	1,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

	Distância (EAD), quando estiverem frequentando aulas nos polos em que exista RU			
VI	Estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que estiverem em mobilidade e frequentando pelo menos uma disciplina na UFMT	2,50	2,50	1,00
VII	Estudantes em fase de Trabalho de Curso (TC), quando este constar do PPC como disciplina	2,50	2,50	1,00
VIII	Estudantes de outra instituição que estiver fazendo estágio na UFMT	50% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	50% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	50% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus
IX	Servidores da UFMT	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus
X	Prestadores de serviço de empresas contratadas pela UFMT	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus	100% do valor da refeição estabelecido no contrato em cada câmpus

Artigo 3º - Garantir o repasse financeiro para os estudantes contemplados no programa de moradia da UFMT (Auxílio Moradia e Casa do Estudante Universitário), nos dias em que os RUs não estiverem em funcionamento.

Artigo 4º - O Restaurante Universitário funcionará durante 260 (duzentos e sessenta) dias no ano, a ser regulamentado em Resolução específica.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário, de modo especial as Resoluções Consuni n.ºs 14/2005, 04/2007 e 06/2007.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Cuiabá,
12 de dezembro de 2018.

Myrian Thereza de Moura Serra
Presidente do Consuni